



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2224/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: "Ratifica e retifica o Decreto nº 436/2007 de 08 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a existência do Decreto nº 436 de 08 de agosto de 2007, que declarou de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação, parte do imóvel de propriedade do Lar Monsenhor Filippo;

CONSIDERANDO que referido imóvel ainda não foi transferido para a propriedade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da referida transferência para o patrimônio público;

CONSIDERANDO que a descrição da área apresentada no Decreto nº 436/2007 não está apta ao registro público, diante de alterações do regramento para tanto, dentre eles a implantação do georreferenciamento;

CONSIDERANDO que a desapropriação em tela foi efetuada judicialmente, com processo concluído e transitado em julgado;

CONSIDERANDO que após referido processo judicial a área objeto da desapropriação passou por uma retificação judicial, dando origem à matrícula nº 16.265 do Livro 02 (Registro Geral) do Registro de Imóveis da circunscrição de Aparecida/SP, cujo título anterior é a transcrição nº 14.072 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá/SP;

EMERSON KIOGI TANAKA, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente das constantes nos artigos 72, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município de Potim,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o e retificado o Decreto nº 436/2007, para passa a conter a seguinte descrição:

IMÓVEL: Área a ser desmembrada do imóvel matriculado sob o nº 16.265, encravada, com acesso futuro pela Rua Simplício Soares, que se inicia no ponto **P22**, distante 276,038 m do ponto R1, que está localizado na confluência do alinhamento predial da Avenida Governador Mário Covas, margem leste, ponto de início de deflexão da citada margem da citada Avenida no sentido da Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves, cidade e município de Potim. Esse ponto tem coordenadas UTM iguais a 474387,845 E e 7474241,546 N obtidas por interpolação na Carta Topográfica do ICG código de folha 075/128 e está amarrado ao Ponto de Amarração 1(PA1), de coordenadas UTM iguais a 474.360 E e 7.473.920 N, que é representado pela interseção do eixo longitudinal da Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves com o ponto médio de entrada da ponte na margem norte do Rio Paraíba do Sul através do rumo verdadeiro de 48°53'53" NO a partir do PA1 e distância de 185,537m. Daí segue por cerca de arame, confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº29.932 do Livro 3-BK(Ana Ribeiro da Conceição e Outros), com o rumo verdadeiro de 52°06'51"NE e distância de 470,348 até o ponto P46. Daí passa a confrontar com parte da Fazenda Potim, de propriedade da Fábrica de Papel N.S. Aparecida S/A, objeto da Transcrição nº4.379



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DO PREFEITO

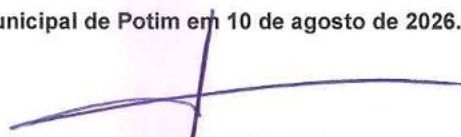
do livro 3-O do SRI de Guaratinguetá, por cerca de arame, com os seguintes rumos verdadeiros e distâncias: do P46 ao P45: 54°39'22"NE e 21,209m; e do P45 ao P44: 36°59'59"SE e 25,695m. Daí segue confrontando com a mesma Fazenda Potim, por cerca de arame, mesmo alinhamento com o rumo verdadeiro de 36°59'59"SE e distância de 394,535m até o ponto P43, localizado a 15,00m da margem norte ou esquerda do Rio Paraíba do Sul. Daí segue confrontando com o terreno marginal de propriedade da União, de 15 metros de largura da margem ao longo do Rio, com os seguintes rumos verdadeiros resultantes e distâncias resultantes: do P43 ao P42: 72°02'33"SO e 190,980m; do P42 ao P41: 83°14'08"SO e 68,310m; do P41 ao P40: 78°32'42"SO e 34,068m; do P40 ao P39: 73°19'35"SO e 31,324m; do P39 ao P38: 74°39'06"SO e 36,832m; do P38 ao P37: 73°37'09"SO e 36,442m; do P37 ao P36: 76°58'20"SO e 54,857m; do P36 ao P35: 67°48'03"SO e 43,069m; do P35 ao P34: 65°53'40"SO e 48,439m, e segue ainda confrontando com o terreno marginal de propriedade da União, com os seguintes rumos verdadeiros e distâncias resultantes: do P34 ao P33: 58°29'13"SO e 35,138m; do P33 ao P30: 54°53'39"SO e 23,239m; do P30 ao P31: 50°09'33"SO e 53,050m; Daí passa a confrontar com Área Remanescente, com os seguintes rumos verdadeiros e distâncias: do P31 ao P22B: 02°16'52"NO e 197,770m; P22B ao P22A: 20°46'18"NO e 7,960m; P22A e P22: 23°27'40"NO e 50,470m, ponto de partida, fechando o perímetro que encerra uma extensão superficial de 169.403,01 metros quadrados e com o perímetro de 1.823,735 m.

Art. 2º A ratificação do Decreto nº 436/2007 visa a regularização da transferência da propriedade para o município, por meio de lavratura de escritura pública de desapropriação amigável, não havendo qualquer alteração da área objeto do decreto anterior, mas tão somente na forma de sua descrição, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

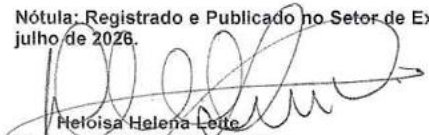
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 10 de agosto de 2026.


EMERSON KIOGI TANAKA
Prefeito Municipal


MARCO AURÉLIO DE TOLEDO PIZA
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Nótnula: Registrado e Publicado no Setor de Expediente e no Diário Oficial em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 16 de julho de 2026.


Heloisa Helena Leite
Chefe do Setor de Expediente

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007
gabinete@potim.sp.gov.br secretaria@potim.sp.gov.br
12 3112-9200

CNPJ 65.042.855/0001-20